



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 134/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARECHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representado pelo seu **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 005/2021, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada com o Município de **MARECHAL**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem



como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 3.585.744,30 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2022 á 31/12/2022.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:



- I - Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II - Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

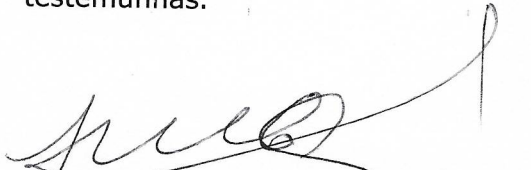
DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO

Cascavel, 01 de Novembro de 2021.


MÁRCIO ANDREI RAUBER
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: Marciano Spina

CPF: 01201 8244000 00000000

2º SP

Nome: Simone C. Gerke Raimundo

CPF: Analista Técnico

056.611.679-03



CONSAMU
Companhia Saneamento de Manaus S.A.

ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO - UPA MARECHAL

Vigência 01/01/2022 à 31/12/2022

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Encargos 9%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Total
Diretor Executivo	40	1	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 138,89	R\$ 416,67	R\$ 500,00	R\$ 6.555,56	R\$ 6.555,56	R\$ 78.666,67
Diretor De Enfermagem	40	1	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 211,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 172,53	R\$ 517,58	R\$ 621,10	R\$ 8.022,21	R\$ 8.022,21	R\$ 96.266,53
Coordenação Médica	24	1	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ 252,72	R\$ 339,99	R\$ -	R\$ 395,91	R\$ 1.187,73	R\$ 1.425,27	R\$ 17.601,62	R\$ 17.601,62	R\$ 211.219,41
Enfermeiro	36	7	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 75,17	R\$ 225,50	R\$ 270,60	R\$ 3.777,28	R\$ 26.440,95	R\$ 317.291,42
Farmacêutico	36	4	R\$ 3.091,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ 85,87	R\$ 257,61	R\$ 309,13	R\$ 4.193,87	R\$ 16.775,49	R\$ 201.305,83
Médico	12	4	R\$ 4.834,84	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 169,69	R\$ -	R\$ 141,32	R\$ 423,96	R\$ 508,76	R\$ 6.331,29	R\$ 25.325,16	R\$ 303.901,94
Médico	24	7	R\$ 9.644,29	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 339,99	R\$ -	R\$ 274,92	R\$ 824,75	R\$ 989,70	R\$ 12.326,37	R\$ 86.284,58	R\$ 1.035.414,98
Motorista	36	3	R\$ 1.501,47	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ 47,57	R\$ 142,71	R\$ 171,25	R\$ 2.523,99	R\$ 7.571,97	R\$ 90.863,69
Técnico em Enfermagem	36	22	R\$ 1.501,47	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ 47,57	R\$ 142,71	R\$ 171,25	R\$ 2.523,99	R\$ 55.527,81	R\$ 666.333,74
		50									SUBTOTAL	R\$ 250.105,35	R\$ 3.001.264,21
											HORAS EXTRAS, ABONO ADICIONAL NOTURNO, CUSTOS VARIÁVEIS, PREMIOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.J)		R\$ 243.184,35
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 3,32% (CONFORME INPC)/ JANEIRO/2022 A ABRIL/2022. - QUATRO MESES (*CARGOS)		R\$ 128.412,36
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% /MAIO/2022 A DEZEMBRO/2022. - OITO MESES		R\$ 112.889,38
											TOTAL DO ITEM		R\$ 3.485.744,30

Descritivo	Total
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 30.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R\$ 20.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.585.744,30

*Poderá haver variações nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato

